

108

PROPRIEDADE GENÉTICA HUMANA, UMA ANÁLISE BIOÉTICA APLICADA NA DIMENSÃO DIREITO. *Olavo Orlando Desimon, Dumara Friedrich, Rafael Fogazzi Passuello, Alexandre Mussoi Moreira* (Faculdade de Direito, Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis).

Os conflitos de interesses relativos à propriedade genética humana, que levam à necessidade social de reputação pelo Direito, começaram a surgir com relativa intensidade somente na última década do século XX. No Brasil, a propriedade genética está regulamentada conforme a Lei Federal nº 9.279 – Lei das Patentes - de 14 de maio de 1996, em especial no artigo 10, que diz o seguinte: "não se considera invenção nem modelo de utilidade (...) IX - o todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais". Contudo questiona-se, será suficiente e eficiente a lei para atender aos quesitos bioéticos? Entrementes, no que se refere à eficácia desta lei, devemos salientar que deverá também existir uma participação pública efetiva diante das tomadas de decisões que pertinem ao fato legal; também se considera necessário uma correta informação ao público pelo intermédio de programas de educação científica elucidantes bem como as decisões deverão ser tomadas em conjunto com os instrumentos consultivos, permitindo a devida intervenção pública nas comissões parlamentares, participando, desta maneira, diretamente e conscientemente nas tomadas de decisões diante deste melindroso e emergente aspecto jurídico.